



## Sistema de Protocolo Único

Prefeitura Municipal de Fortaleza

**Nº Processo:** P174573/2025

**Dt. Abertura:** 02/05/2025 - 15:42

**Local Abertura:** GABPREF/CEPROT - Célula de Gestão de Protocolo

**Local Atual:** GABPREF/ASJUR - Assessoria Jurídica

**Tipo:** - Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

**Assunto:** - Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

**Folhas:** 0

**Anexos:** 1

**Envolvido:** Camara Municipal De Fortaleza

**Observação:** OFÍCIO Nº 0505.2025.COGET-  
PROJETO DE LEI Nº 0266.2025-  
CMFOR

Para consultar o processo acesse:

<http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/totem>

Fortaleza - 02/05/2025 - 15:44

Recebido por: \_\_\_\_\_ em

—/—/—



**OFÍCIO Nº 0505/2025/COGEL**

Fortaleza, 28 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Evandro Sá Barreto Leitão  
Prefeito Municipal de Fortaleza  
Rua São José, 01 – Centro  
60765-165 – Fortaleza/CE

**Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Nº 0266/2025.**

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Nº 0266/2025**, de sua autoria, que “**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – e dá outras providências**”.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

**VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA**



Assinado por Leo Couto em 02/05/2025 09:40

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo  
[https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1745867778942\\_e75ce37e-96dd-4a78-94df-5ef6ac5d4bef.pdf](https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1745867778942_e75ce37e-96dd-4a78-94df-5ef6ac5d4bef.pdf)

Assinam o documento  
Leonardo Sales Couto Bezerra



LEI N°

, DE

DE

DE 2025

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, até o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), no âmbito do Produto Finem e/ou do Programa Fundo Clima, destinado ao Programa de Infraestrutura e Urbanismo de Fortaleza – Fortaleza Infra+ –, que integra um conjunto de ações voltadas à modernização da infraestrutura urbana, com ênfase em mobilidade, sustentabilidade e resiliência climática, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, dos juros, das tarifas bancárias, das comissões, da pena convencional, das multas, das despesas e dos outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como garantia as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE**  
**2025.**

**Evandro Sá Barreto Leitão**  
Prefeito Municipal de Fortaleza

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante  
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

 [www.cmfor.ce.gov.br](http://www.cmfor.ce.gov.br)  [@cmforoficial](https://www.instagram.com/cmforoficial)  [/cmforoficial](https://www.facebook.com/cmforoficial)  [CâmaraMunicipaldeFortaleza](https://www.youtube.com/CâmaraMunicipaldeFortaleza)